



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

RLC - 01

**Da atuação dos agentes na fase preparatória,
dos agentes de contratação, equipe de apoio,
comissão de contratação, gestores e fiscais
de contrato**

**2023
1ª Edição**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

Membros do Grupo Técnico de Elaboração

Thais Mina Kusakari – TCEL QOCBM
Abedolins Corrêa **Xavier** – MAJ QOBM
Alex dos Santos **Lacerda** – MAJ QOBM

Colaboradores

Genilson **Marques** da Costa - CEL QOBM
Marcelo Moraes **Nogueira** - CEL QOBM
Alle **Heden** Trindade de Souza - CEL QOBM
Francisco da Silva **Júnior** - TCEL QOBM
Ana Paula Tavares Pereira Amador - TCEL QOBM
Pablo Cruz de Oliveira - TCEL QOBM
Moisés Tavares Moraes - TCEL QOBM
Marcus Sérgio Nunes **Queiroz** - TCEL QOCBM
Oswaldo Baptista do Carmo Junior - TCEL QOSBM
Leandro Henrique **Diniz** Coimbra - TCEL QOBM
Erivaldo dos Santos Cardoso - TCEL QOBM
Arthur **Arteaga** Durans Vilacorta - TCEL QOBM
Natanael Bastos Ferreira - TCEL QOBM
Manoel **Leonardo** Costa Sarges - TCEL QOBM
Renata de Aviz Batista - TCEL QOBM
Kitarrara Damasceno Borges - MAJ QOBM
Carlos **Rangel** Valois da Silva - MAJ QOBM
Ísis Kelma Figueiredo de Araújo - MAJ QOBM
Anderson Clayton Alves Braga - MAJ QOBM
Israel Silva de Souza - MAJ QOBM
Joelmir **Nunes** de Castro - 1º TEN QOABM
Aluizio Luiz Azevedo Araújo - 2º TEN QOBM
Raimundo **Felipe** Tavares Maciel - 2º TEN QOBM
Evandro Fábio **Aleixo** Melo da Silva - 2º TEN QOBM
Lorena Cristina Lobato dos Santos - 2º TEN QOBM
Ávila Rodrigo de Sousa Fonseca - 2º TEN QOBM
Jorge Marinho de **Barros** - 2º SGT BM RR CONV

Homologação

Helton Charles Araújo Moraes – CEL QOBM
Presidente da Comissão

Jayme de Aviz **Benjó** – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



**REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (RLC-01):
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA, DOS AGENTES DE
CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTORES E
FISCAIS DE CONTRATOS**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	4
DAS GENERALIDADES.....	4
CAPÍTULO II	5
DA DEFINIÇÃO DOS AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO.....	5
Do Documento de Formalização da Demanda.....	5
Do Estudo Técnico Preliminar	12
Da Análise de Riscos	13
Do Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo	13
Do Orçamento Estimado	14
Do Atestado de Disponibilidade Orçamentária.....	14
Da minuta de Edital ou do aviso de dispensa.....	14
Da minuta de contrato	15
Do Assessoramento Jurídico	14
Da Autorização do Ordenador de Despesa	15
CAPÍTULO III.....	15
DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.....	15
Disposições preliminares	15
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro	16
Da Equipe de Apoio.....	17
Da Comissão de Contratação	17
Da Segregação de Funções	18
CAPÍTULO IV	18
DA DESIGNAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS..	18
Da designação do Gestor de Contrato	18
Da designação do fiscal técnico, administrativo e setorial.....	18
CAPÍTULO V.....	19
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19



CAPÍTULO I

DAS GENERALIDADES

Seção I

Da finalidade

Art. 1º O presente regulamento dispõe sobre as atribuições dos agentes nas fases preparatórias, de contratação e fiscalização das aquisições de bens e serviços no âmbito da Corporação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, considerando a necessidade de edição de ato normativo e aperfeiçoamento dos processos administrativos para aquisição de bens e contratação de serviços.

Seção II

Das conceituações

Art. 2º Para fins deste regulamento, considera-se:

I – Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II – Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre agentes públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, com atuação após o encerramento da fase preparatória nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.939/2023;

III – Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão e entidade;

IV – Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares como etapas da contratação;

V – Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares sendo, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação;

VI – Pregoeiro: agente responsável pela contratação nos casos da modalidade pregão.

VII – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

VIII – Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IX – Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

X – Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

XI – Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

XII – Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

XIII – Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

XIV – Área de planejamento - Para fins de contratação para aquisição de bens e serviços, a 4ª Seção do EMG terá a atribuição de planejamento das contratações no âmbito da Corporação.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DOS AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO
Seção I
Do Documento de Formalização da Demanda

Art. 3º Em conformidade à estrutura organizacional da Corporação prevista na Lei nº 5.731/1992 - Lei de Organização Básica do CBMPA, legislações correlatas e normas, considera-se como setores requisitantes:

I – Na qualidade de órgãos de direção geral:

- a) Gabinete do Comando-Geral;
- b) Estado-Maior Geral; e
- c) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

II – Os órgãos de direção setorial, que abrangem:

- a) Diretoria de Finanças;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

- b) Diretoria de Apoio Logístico;
- c) Diretoria de Ensino e Instrução;
- d) Diretoria de Serviços Técnicos;
- e) Diretoria de Pessoal;
- f) Diretoria de Saúde;
- g) Diretoria de Telemática e Estatística; e
- h) Ajudância Geral.

- A supervisão e emprego da Banda de Música cabe à Ajudância Geral.

III – Os órgãos de apoio, que compreendem:

- a) Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - CFAE;
- b) Centro de Suprimento e Manutenção de Viaturas e Material Operacional - CSMV/Mop; e,
- c) Almoxarifado Geral;

IV – As Comissões e Assessorias;

V – Os órgãos de execução, onde estão incluídas as Unidades de Bombeiro Militar, divididas em:

- a) Grupamentos de incêndio;
- b) Grupamento Marítimo e Fluvial;
- c) Grupamento de Incêndio Florestal;
- d) Grupamento de Busca e Salvamento;
- e) Subgrupamentos; e,
- f) Centro de Atividades Técnicas;.

VI – Seções Bombeiro Militar;

VII – Comando Operacional; e,

VIII – Academia Bombeiro Militar.

Art. 4º Os setores requisitantes devem identificar suas necessidades de demanda dentro de suas respectivas áreas de compra de forma que devem abranger a instituição Bombeiro Militar e requerer à área técnica a aquisição de bens e contratação de serviços visando seu deferimento.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

Parágrafo Único. As solicitações encaminhadas pelos requisitantes serão reunidas por um setor específico atinente a área de atuação e finalidade, para que sejam unificadas em processo próprio, no escopo de se evitar a elaboração de múltiplas aquisições ou contratações e fracionamento de despesas.

Art. 5º As áreas técnicas que de posse das informações dos setores requisitantes deverão alimentar o GEDEM e elaborar o Documento de Formalização da Demanda estão assim definidas:

I - Comando Operacional;

II - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

III – Diretoria de Saúde;

IV – Ajudância Geral;

V – Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais;

VI - Diretoria de Apoio Logístico – Seção de obras;

VII - Diretoria de Apoio Logístico - Seção de frota;

VIII - Almoxarifado Central;

IX - Diretoria de Ensino e Instrução;

X - Diretoria de Telemática e Estatística;

XI - 2ª Seção do Estado-Maior Geral;

XII - 5ª Seção do Estado-Maior Geral;

XIII - Assessoria de Relação com a Sociedade Civil.

Art. 6º As áreas técnicas referidas no artigo anterior serão divididas em:

§ 1º Áreas da Logística: As áreas de logística são responsáveis em fazer a gestão de materiais, recursos, informações e serviços que atendam as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e estão assim definidas:

I - Área de alimentação: Abrange a logística referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos da área operacional, administrativa, social e eventos institucionais;

II - Área de equipamentos e veículos operacionais: Abrange a logística para aquisição de viaturas operacionais e contratação de empresa especializada em locação de viaturas terrestres e náuticas, insumos, materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva,



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

equipamentos diversos, contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos, aquisição de refeição em área de difícil acesso, contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de embarcações com fornecimento de peças;

III- Área da manutenção da gestão administrativa, aquisição e serviços de conservação e limpeza predial e fornecimento de combustível: Abrange a logística de serviços de correios, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de fornecimento de combustível serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças; encarregado, copeiragem, jardinagem, garçom, recepcionista, secretariado com fornecimento de materiais, serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água e cisternas, controle de vetores e pragas urbanas, desentupimento, limpeza e retirada de resíduos sólidos de fossa séptica e poço artesiano bem como, logística referente a material de construção. Prestação de serviço de gerenciamento e fornecimento de bilhetes de viagens, aquisição de materiais de sinalização viária, isolamento e proteção individual e coletiva;

IV - Área de responsabilidade social: Abrange a logística referente ao Programa Escola da Vida e banco de leite, incluindo uniforme, materiais esportivos, alimentação e materiais didáticos, materiais de proteção individual e para coleta de leite, mobílias de uso específico;

V - Área de gestão e gerenciamento de riscos e desastres: Responsável pela logística que atende emergências e calamidades públicas referentes às atribuições de defesa civil do Estado;

VI- Área de obra, reforma, ampliação e manutenção predial: Responsável pela conservação e manutenção predial, manutenção preventiva e corretiva de elevador ou plataforma, serviço de elaboração de projetos complementares;

VII - Área de aquisição, locação, legalização e manutenção veicular: Abrange a logística de aquisição, locação e licenciamento de viaturas administrativas, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças, manutenção de motores estacionários, aquisição de pneus, óleos, peças, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para manutenção veicular;

VIII - Área de utensílios, eletrodomésticos, mobílias e material de expediente: Abrange a logística de mobílias de uso comum, enxoval de cama, mesa e banho, aparelhos eletrodomésticos, eletroeletrônicos de uso doméstico, material de expediente, transporte de cargas e transporte de mudanças;

IX - Área de segurança e inteligência: Abrange a logística de inteligência e contra inteligência equipamentos de proteção pessoal de uso restrito materiais e equipamentos de atividades de inteligência, proteção de autoridades, materiais para controle de armamento e identificação militar, materiais e serviços de vigilância e segurança do patrimônio institucional;

X- Área de marketing, publicidade, propaganda e eventos institucionais: Abrange a logística para aquisição de medalhas de condecoração, equipamentos de sonorização,



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

iluminação e filmagem, materiais para eventos institucionais, serviços gráficos, brindes e materiais para premiações, publicação de informação institucional, publicidades de eventos e ações institucionais;

XI - Área de saúde e valorização do servidor: Abrange a logística de equipamentos e insumos para atendimento médico-odontológico e psicológico;

XII - Área de tecnologia da informação e comunicação: Abrange a logística de serviços de telecomunicação e acesso a internet fixa e móvel, serviço de rede lógica com acessórios de instalação, suprimentos de informática, serviço de reprografia e digitalização, serviços de suporte técnico e manutenção de sistemas de radiocomunicações; e

XIII - Área de formação e qualificação profissional: Abrange a logística para cursos de formação, qualificação e especialização bombeiro militar conforme Lei do Sistema de Ensino do CBMPA, materiais, equipamentos e mobílias de uso específico, limpeza e manutenção de área de treinamento.

Art. 7º As demandas serão produzidas pelos setores requisitantes e inseridas no Sistema de Gestão de Demandas (GEDEM), as quais serão analisadas pela área técnica.

§ 1º Após a análise, a área técnica deverá encaminhar a documentação necessária à 4ª Seção do EMG.

§ 2º As demandas estão assim distribuídas a suas respectivas áreas técnicas para gerenciamento, a seguir dispostas:

I - Comando Operacional: Responsável pelo serviço de locação e aquisição de veículos para área operacional; aquisição de materiais operacionais de consumo e permanente; aquisição de equipamento de proteção individual e coletivo; serviço e manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis de extintores para combate a princípio de incêndio e de cilindros de mergulho e EPR's; aquisição de insumos e materiais para uso no serviço operacional; fornecimento de refeição em área de difícil acesso; aquisição de alimentos de uso em serviço extraordinário, manutenção preventiva e corretiva de embarcações com fornecimento de peças;

II - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil: Responsável pela aquisição de cesta básica, kit dormitório, kit higiene e limpeza, água mineral, equipamento de proteção individual, kit humanitário, kit de transposição de pontes, locação e aquisição de equipamentos de tecnologia que auxiliem em situações críticas, aquisição e locação de veículo de uso específico em atividades de defesa civil;

III- Diretoria de Saúde: Responsável pela aquisição de equipamentos e insumos para atendimento odontológico; contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico e odontológico, aquisição e locação de veículo para atendimento especializado médico e odontológico, contratação de pessoal com atividade especializada;

IV- Ajudância Geral: Responsável pelo serviço de Buffet e coffee break para eventos institucionais, contratação de empresa de fornecimento de alimentos com concessão de espaço público, serviço de limpeza, higienização, encarregado, copeiragem, jardinagem,



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

garçom, recepcionista, secretariado, com fornecimento de materiais; serviços de limpeza, desinfecção, higienização de caixa d'água e cisternas, controle de vetores e pragas urbanas, desentupimento, contratação de empresa especializada para limpeza e retirada de resíduos sólidos de fossa séptica; aquisição de material de construção; contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de fornecimento de combustível, contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Gerenciamento e Fornecimento de Bilhetes de Viagens, aquisição de materiais de sinalização viária;

V- Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais: Responsável pela contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de Veículos com fornecimento de peças; aquisição de óleos e fluídos de uso em veículos e equipamentos operacionais; aquisição de materiais e equipamentos para uso em serviço de mecânica, elétrica, lanternagem e pintura; aquisição de pneus, óleos, peças, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para manutenção veicular;

VI - Diretoria de Apoio Logístico/seção de obras: Responsável pela Contratação de empresa especializada em construção, reforma e manutenção predial para atender as unidades operacionais e administrativas, contratação de empresa especializada em prestação de serviços em projetos complementares de engenharia, aquisição de materiais e equipamentos específicos para serviço de engenharia, manutenção preventiva e corretiva de elevador ou plataforma, aquisição de software para serviços de engenharia;

VII - Diretoria de Apoio logístico/Seção de Frota: Responsável pelo Serviço de locação e aquisição de veículos para área administrativa, licenciamento e regularização de veículos;

VIII - Almoxarifado Central: Responsável pela aquisição de centrais de ar, contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de centrais de ar com fornecimento de peças, aquisição de água mineral, aquisição de material de expediente, higiene e limpeza, transporte de cargas, contratação de empresa especializada em transporte de mudanças, aquisição de mobília de uso comum para uso administrativo e operacional, aparelhos eletrodomésticos de uso comum, materiais para uso de cama, mesa e banho;

IX- Diretoria de Ensino e Instrução: Responsável pela contratação de docentes para os cursos de formação, qualificação e especialização para os polos de ensino, contratação de empresa especializada em limpeza de áreas para treinamento, aquisição de materiais, equipamentos e mobílias de uso específico;

X- Diretoria de Telemática e Estatística: Responsável pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, de serviço de dados móveis e de rede lógica e cabeamento; aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, contratação de empresa especializada na prestação de serviço para reprografia e digitalização, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de sistemas de radiocomunicação digital;

XI - 2ª Seção do Estado-Maior Geral: Responsável pela aquisição de coletes para proteção balística, aquisição de munições, aquisição de cédulas de identificação militar com porte de arma de fogo, contratação de empresa especializada em prestação de serviço



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

de vigilância institucional, aquisição de armamento de uso leve para salvaguardar o patrimônio institucional, aquisição de equipamentos e materiais para atividades de informação e “contrainformação”;

XII - 5ª Seção do Estado-Maior Geral: Responsável pela aquisição de medalhas de condecoração, aquisição de equipamentos de som, iluminação, registro de imagem e filmagem, aquisição de materiais para eventos institucional, contratação de empresa especializada em serviços gráficos, aquisição de brindes, troféus e medalhas para eventos institucionais; e,

XIII - Assessoria de Relação com a Sociedade Civil: Responsável pela aquisição de alimentos de uso comum para atender a responsabilidade social, aquisição de materiais para recreação e atividades esportivas, aquisição de uniformes para atender os programas sociais, aquisição de material escolar de uso comum, aquisição de jogos que desenvolvam raciocínio, percepção, liderança e concentração, aquisição de materiais de proteção individual como aventais, toucas, luvas descartáveis, roupas especiais, recipientes para coleta de leite, estufa, cooler, descartáveis e mobílias de uso específico.

Art. 8º Após a conclusão das etapas de um processo licitatório, o objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Geral, sendo recepcionado pelo fiscal técnico do contrato e chefe do almoxarifado de acordo com planejamento prévio.

Parágrafo único. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar previamente ao Almoxarifado Geral a data da previsão da chegada dos materiais que estão sob sua fiscalização.

Art. 9º Após o conhecimento do recebimento dos bens no Almoxarifado Geral, a área técnica deverá remeter, no prazo de 03 (três) dias úteis, via Processo Administrativo Eletrônico (PAE) à 4ª Seção do EMG, o mapa de distribuição para aprovação do chefe do EMG que, se aprovado, será remetido ao chefe do Almoxarifado Geral para cumprimento.

§ 1º. O Chefe do Almoxarifado deverá encaminhar o mapa de distribuição aprovado ao setor de patrimônio solicitando as placas de registro do CBMPA; e,

§ 2º. O Chefe do Almoxarifado deverá publicar o mapa de distribuição devidamente registrado em Boletim Geral da corporação para conhecimento das Unidades.

Art. 10 Após o cumprimento da distribuição dos bens, o Chefe do Almoxarifado Geral deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via Processo Administrativo eletrônico (PAE), à 4ª seção do EMG, o comprovante do recebimento e efetiva utilização do material, via Sistemas existentes e utilizados por esta Corporação, com as devidas assinaturas dos contemplados para conhecimento e publicação em Boletim Geral da Corporação, que deve especificar o responsável pela distribuição, setor que demandou a compra, discriminação e quantitativo do bem e a fonte de recurso.

Parágrafo Único. Os Referidos comprovantes deverão ser encaminhados ao arquivo geral de processos de aquisição para posterior juntada aos autos.

Art. 11 As Unidades Bombeiro Militar deverão solicitar previamente suas necessidades à área técnica, de acordo com as áreas de compras disponíveis.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

Art. 12 A unidade que solicita a aquisição de bem ou serviço será responsável preferencialmente pela elaboração do documento de formalização da demanda, do estudo técnico preliminar e do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo e a minuta do edital ou do aviso de dispensa eletrônica, poderá ser realizada em conjunto com as unidades técnicas especializadas dos órgãos e entidades e/ou com auxílio de audiência ou consulta pública, quando se tratar de contratações de:

I - obras e serviços de engenharia;

II - soluções de tecnologia da informação; e,

III - bens e serviços de alto valor.

§ 2º A Área de planejamento das contratações, através de despacho fundamentado poderá estabelecer as atribuições de cada unidade envolvida no processo de contratação, a fim de se atingir os objetivos do processo licitatório em consonância a estrutura organizacional da Corporação.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 13 Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VIII do art.2º desta norma.

Art. 14 O ETP poderá ser elaborado pelas áreas técnicas do CBMPA, podendo ser formadas equipes de planejamento de contratação de militares especializados, observado o que preceitua o inciso VIII do art. 2º e art. 13 desta norma, devendo observar ainda as disposições constantes na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. A área técnica deve ainda observar as hipóteses em que fica facultado ou dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar previstas na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

Art. 15 Os setores encarregados de elaborar o estudo técnico preliminar poderão solicitar aos Comandantes das Unidades Bombeiro Militar, que forneçam diagnóstico para o planejamento de elaboração das demandas de suas respectivas áreas de compras no Sistema de Gestão de Demandas (GEDEM), que auxiliará o Grupo Técnico de Compras Públicas do CBMPA na elaboração do Plano de Compras Contratações (PlanCOP).

Art. 16 No âmbito do CBMPA, a execução do planejamento de contratação e do calendário de planejamento caberá à 4ª Seção do EMG, que versa sobre assuntos relativos à estatísticas, logística, planejamento administrativo e orçamentação.



Seção III

Da Análise de riscos

Art. 17 A análise de risco poderá ser realizada por uma comissão composta de no mínimo, 03 (três) militares, sendo obrigatoriamente 01 (um) pertencente ao Estado-Maior Geral, e 02 (dois) agentes públicos com conhecimento técnico sobre o que se pretende contratar, sendo 01 (um) deles pertencente ao setor responsável pela gestão dos processos licitatórios.

§ 1º A comissão que subsidiará a análise deverá ser nomeada em portaria confeccionada pelo EMGe utilizará no mínimo os parâmetros do anexo I do RLC-02.

§2º Os trabalhos de análise poderão ser subsidiados por outros militares com conhecimento técnico sobre o que se pretende contratar.

§3º O EMG deverá confeccionar tabela de síntese de riscos identificados e classificados no âmbito do CBMPA, conforme modelo do Anexo III do RLC-02.

§4º A matriz de alocação de riscos deverá ser confeccionada, quando couber, pela mesma comissão que elaborou a análise dos riscos e com orientação da assessoria jurídica.

Seção IV

Do Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 18 O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Art. 19 O TR poderá ser elaborado pela área técnica, podendo ser formadas equipes de planejamento de contratação composta por militares especializados do setor requisitante e outros, quando o objeto do processo demandar conhecimentos específicos.

Art. 20 Cabe ao setor técnico de projetos e obras a elaboração do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

Seção V

Do Orçamento Estimado

Art. 21 As áreas técnicas das compras e contratações serão as responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços e da planilha de composição do preço estimado do objeto da licitação.

§ 1º A Diretoria de Apoio Logístico deverá orientar as áreas técnicas no processo para a realização de pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.734 e regulamento no âmbito do CBMPA atinente ao tema.

§ 2º É de responsabilidade da Diretoria de Apoio Logístico a conferência e a ratificação do preço estimado que trata o inciso III do art. 2º do regulamento atinente ao assunto no



âmbito da Corporação (anexos VII e VIII).

Art. 22 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preço deverá ser realizada pelo setor de obras da Corporação, em consonância as legislações e normas atinentes ao assunto.

Seção VI

Do Atestado de Disponibilidade Orçamentária

Art. 23 Cabe a Diretoria de Finanças e a Divisão de Administração e Finanças - DAF/CEDEC o fornecimento de informações concernentes a existência de disponibilidade orçamentária que suportará o pagamento das obrigações advindas do instrumento contratual.

Seção VII

Da minuta de Edital ou do aviso de dispensa eletrônica

Art. 24 A elaboração dos editais atinentes as modalidades de licitação, procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133/2021 competem a Comissão Permanente de Licitação, obedecendo ao princípio da segregação de funções.

Parágrafo Único. Caberá a Diretoria de Apoio Logístico a elaboração do aviso de dispensa eletrônica, devendo observar ainda o princípio da segregação de funções.

Seção VIII

Da minuta de Contrato

Art. 25 A minuta contratual deverá ser elaborada pelo setor de contratos do CBMPA.

Seção IX

Do Assessoramento Jurídico

Art. 26 Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Corporação, que realizará o controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A elaboração do parecer jurídico deverá observar o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 2.939/2023.

Seção X

Da Autorização do Ordenador de Despesa

Art. 27 A autorização para o prosseguimento da instrução processual deverá ser assinada pelo ordenador de despesa da Corporação.

§ 1º A autorização do ordenador de despesa poderá ser feita ao final da fase preparatória, pelo titular do órgão ou entidade ou a quem este delegar, conforme inciso V do artigo 4º do Decreto nº 2.939/2023;



§ 2º O ato de delegação previsto no inciso V do Decreto nº 2.939/2023 deverá observar o disposto nos artigos 20 a 26 da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 e estar preferencialmente integrado ou referenciado no ato normativo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 2.939/2023.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Seção I

Disposições preliminares

Art. 28 A licitação será conduzida por agente de contratação, agente público designado pela autoridade competente, entre militares dos quadros permanentes da Corporação, cuja atuação ocorrerá após o encerramento da fase preparatória, conforme disposição do artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.939/2023.

Art. 29 A designação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação também deverá observar os requisitos previstos nos incisos I a III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo Único. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Seção II

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 30 O agente de contratação, inclusive o pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, cujas atribuições estão estatuídas no artigo 14 do Decreto nº 11.246/2022 e Decreto Estadual nº 2.939/2023.

§ 1º A atuação do agente de contratação inicia após o encerramento da fase preparatória do processo, cabendo a este:

I – Elaborar parecer técnico que fundamenta escolha do fornecedor, nos casos de inexigibilidade de licitação e nos processos de dispensa que não sejam processados pelo rito do



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

Decreto Estadual nº 2.787/2022; e,

II– Conduzir:

a) O procedimento de escolha do fornecedor previsto nos arts. 11 a 20 do Decreto Estadual nº 2.787/2022, a partir da publicação de aviso; e,

b) A licitação, a partir da publicação do edital.

§ 2º Não poderão atuar como agente de contratação do processo quaisquer dos agentes que tenham sido responsáveis pela elaboração e/ou formalização dos documentos da fase preparatória.

§ 3º A função de pregoeiro será exercida, preferencialmente por militares nomeados nas funções de Presidente ou Membros da Comissão Permanente de Licitação.

§ 4º Poderão ser designados como agente de contratação militares pertencentes a Diretoria de Apoio Logístico para a condução dos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que não tenha participado da fase preparatória, em observância ao princípio da segregação de funções.

§ 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 31 O agente de contratação não será pregoeiro do processo no qual tenha participado da fase preparatória.

Art. 32 Se o órgão ou entidade não contar com servidores efetivos aptos a assumirem a função de agente de contratação, a autoridade competente poderá, em decisão fundamentada, designar servidores exclusivamente comissionados para exercerem a função, desde que estejam qualificados sobre o regime da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio de cursos promovidos pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA) e/ou pela Escola Superior da Advocacia Pública do Estado do Pará (ESAP).

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 33 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório e serão designados por autoridade competente entre militares do quadro efetivo, para auxiliar o pregoeiro ou as comissões de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas dos procedimentos licitatórios e auxiliares, devendo possuir noções básicas sobre licitações e competências técnicas.

Parágrafo Único. Entende-se por competência técnica possuir habilidade para o operacionalizar o Sistema de compras e aptidão para efetuar consultas a documentos ou verificação de informações e outras diligências necessárias a condução do certame.



Seção IV

Da Comissão de Contratação

Art. 34 A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, entre militares pertencentes aos quadros permanentes da Corporação.

§ 1º Serão nomeadas comissões de contratação que serão formadas por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 03 (três) militares pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 3º O disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 30 deste Regulamento se aplica à comissão de contratação se esta for constituída para substituir o agente de contratação, na forma do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º As comissões serão nomeadas através de ato de autoridade máxima competente do órgão.

Seção V

Da Segregação de Funções

Art. 35 Fica vedada a atuação simultânea do mesmo agente público em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Os agentes de contratação, inclusive o pregoeiro, comissão de contratação e equipe de apoio poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

CAPÍTULO IV

DA DESIGNAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Da designação do Gestor de Contrato

Art. 36 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Parágrafo Único. A função de gestor de contrato será desempenhada pela Seção de Contratos do CBMPA.



Seção II

Da designação do fiscal técnico, administrativo e setorial

Art. 37 A função de fiscal técnico, administrativo e setorial poderá ser desempenhada por qualquer militar da Corporação, que não tenha participado do processo licitatório, observado o princípio da segregação das funções.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 As equipes de planejamento, técnico, apoio e gestão e fiscalização da contratação serão compostas, sempre que possível e necessário, por militares que reúnam as competências necessárias à completa execução das respectivas etapas, inclusive conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 39 Os documentos elencados no presente Regulamento devem observar as minutas aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do órgão e/ou por outro meio oficial de divulgação.

Parágrafo Único. Se, em virtude das peculiaridades do processo, não for possível a utilização integral das minutas referidas no *caput*, as adaptações e alterações deverão ser claramente identificadas, para análise exauriente no parecer jurídico.

Art. 40 Os casos omissos serão dirimidos pelo Estado-Maior Geral da Corporação, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, devendo submetê-la a apreciação final do Comando da Corporação.

Art. 41 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



ANEXO I– MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Memorando nº xxx/2023

À ... (*área técnica do órgão – se a condição for de requisitante*), ou **Ao...** (*Setor de Compras- se a condição for de área técnica*)

Solicito que seja providenciada a solução para ... (*expor o problema a ser solucionado*). Estimo que o quantitativo necessário é de ... (*indicar a quantidade x periodicidade*).

Informo que a aquisição deve ser feita até ... (*indicar prazo para o término do processo de compra*), considerando que ... (*justificar o prazo indicado*).

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

- ☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
- ☐ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Cidade (PA), 3 de março de 2023.

(Assinatura)
NOME DO RESPONSÁVEL
Cargo e matrícula



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

ANEXO II– MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	(Inserir a descrição.)
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. ☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio. ☐ Não continuada
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. ☐ Indeterminado. Outro: _____ ☐ dias ☐ meses ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO ?	☐ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☐ Não.
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE.	Item
	Descrição detalhada
	1
	2
	3
	4
5	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério ou prática). ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☐ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	(Informar o levantamento de mercado realizado com a análise das soluções possíveis, concluindo com a indicação daquela considerada mais viável para atender a necessidade da administração pública).			
HÁ RESTRIÇÕES DE FORNECEDORES	☐ Sim. ☐ Não.			
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada para (fornecimento ou prestação) de (descrever o objeto de forma ampla sem repetir a descrição detalhada do item).			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ _____ ☐ dias Outros: ☐ _____ meses. _____ ☐ anos			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim Justificativa: (indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☐ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (contrato de manutenção). ☐ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Especificar: (Indicar a metodologia.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	(Descrever a memória de cálculo para estimativa quantitativa com base na metodologia utilizada, indicando eventuais inconsistências no dimensionamento, como objeto insuficiente ou excessivo).			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	(Descrever item).		
	2	(Descrever item).		
	3	(Descrever item).		
	4	(Descrever item).		
	5	(Descrever item).		
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Paineis de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor unitário	Qtd	Valor Total
	1	(Descrever item).	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	2	(Descrever item).	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	3	(Descrever item).	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	4	(Descrever item).	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	5	(Descrever item).	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 0,00
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim. ☐ Não Por quê? ☐ Objeto indivisível ☐ Perda da escala. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Economicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Outro Especificar: (Indicar o motivo).				
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). ☐ Não.				
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: nn.				
	☐ Não. Providências: (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).				
RESULTADO PRETENDIDOS					
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do funcionamento Administrativo ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Ganho de Eficiência ☐ Serviço/Bem de consumo ☐ Realização de Política Pública ☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício).				



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO ?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☐ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO ?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). ☐ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☐ Sim. ☐ Não.

Cidade (PA), 03 de fevereiro de 2023.

(Assinatura)
PRESIDENTE E MEMBROS
Posto/Graduação e matrícula



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**		R\$ 0,00	
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*							
(Justificar como foi formado o lote, indicando as razões técnicas que justificam o agrupamento ou a economia de escala que se espera obter). *A contratação por lote sempre deve ser justificada no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos. ** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser sigiloso. Caso seja sigiloso, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa							
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	(Resumir a solução escolhida pelo estudo técnico preliminar, a partir da demanda).						
NATUREZA DO BEM							
☒ Comum. ☐ Especial.							
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM							
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ☐ Sim. ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO). ☐ Não.						
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada). ☐ Não.						
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens X e Y por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante.						



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

	☐ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. ☐ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☐ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i> , o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “ <i>sigiloso</i> ” para todos os fins.
HÁ ITENS	☐ Sim. Indicar os itens: (Indicar os itens).



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Não.	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? <i>(Especificar a exigência)</i> . ☐ Sim. Por quê? <i>(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada)</i> . ☐ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Registro na entidade profissional competente. ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério). ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo). ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é (indicar endereço completo com CEP), às XXhYYm.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que X dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até X dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.	Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i> Justificativa: <i>(A não exigência de garantia deve ser justificada).</i>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: xxx. Elemento de Despesa: xxx. Fonte do Recurso: xxx. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Cidade (PA), 19 de janeiro de 2023.

(Assinatura)
NOME DO SERVIDOR
Cargo e matrícula



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

ANEXO IV – MODELO PARA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR

Obs: A pesquisa de preços com fornecedor é uma exceção devendo sempre ser justificada, conforme Decreto Estadual nº 2.734, Art. 4º, §1º, devendo ser observado o § 2º do mesmo artigo. *(texto orientativo, deve ser suprimido quando for solicitado orçamento).*

Ofício nº XX/XXXX – Setor solicitante

cal/PA, dd de mmmmmm de

aaaa.

Ao, Representante da Empresa xxxxxxxxxxxx.

Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Telefone: (xx) xxxx-xxxxxx - (xx) x xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxx.com.br

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assunto: Solicitação de proposta orçamentária.

Senhor Representante,

Cumprimentando-o, venho por meio deste solicitar à V.S.^a gentilmente que forneça orçamento conforme item(s) abaixo.

I T E M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	*Colocar a descrição técnica detalhada do item, no que se aplicar: NOME, ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÕES, COR, PESO, VOLUME, ETC	*Colocar a quantidade desejada	*Colocar a unidade de fornecimento do item (UNIDADE, GRAMA, LITRO, CAIXA, FRASCO ETC)
2	(...)	(...)	(...)

Regras para preenchimento da proposta pela empresa:

- Mencionar valores unitários e totais de cada item
- Mencionar MARCA/MODELO do item oferecido
- Mencionar CPF ou CNPJ, bem como RAZÃO SOCIAL ou NOME FANTASIA
- Mencionar ENDEREÇO, TELEFONE DE CONTATO, E-MAIL e NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRECIFICAÇÃO
- Mencionar prazo de entrega previsto
- Mencionar valor do frete e/ou entrega, caso haja e, se possível, incluir no valor do objeto.
- Mencionar garantias dos produtos
- Datar e assinar



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

Empresa deve considerar:

- **É/NÃO É** necessário instalar os equipamentos
- Entrega no ALMOXARIFADO GERAL (Endereço: Av. Júlio Cesar, nº 3000, Bairro Marambaia, CEP: 66615- 055, Belém – PA.) ***COLOCAR O ENDEREÇO DA SUA UNIDADE CASO SEJA SERVIÇO OU EQUIPAMENTO GRANDE.**
Em caso de dúvida, favor consultar a DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
- Pagamento se dará em 30 dias após ateste da NF
- **Prazo para envio da proposta: xx dias**

*O solicitante do orçamento deve observar o Decreto Estadual nº 2.734, Art. 3º, para melhor verificar os critérios de seu objeto que influenciam no preço e atualizar as informações acima, as quais a empresa deve considerar para que ela melhor formule sua proposta. *(texto orientativo, deve ser suprimido quando for solicitado orçamento).*

Cordialmente,

***OS TEXTOS MARCADOS EM AMARELO DEVEM SER MODIFICADOS PELO SOLICITANTE DO ORÇAMENTO, DE ACORDO COM OS ITENS A SEREM ORÇADOS.**

NOME DO SOLICITANTE
UNIDADE DO SOLICITANTE
TELEFONE E EMAIL DO SOLICITANTE

Decreto Estadual nº 2.734:

”Art. 3º A pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos.”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

ANEXO V - MODELO DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ORÇAMENTO ESTIMADO											
PAE nº aaaa/nnnn											
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO											
OBJETO A SER CONTRATADO:											
O que será pesquisado?	Item	Descrição					Código SIMAS		Unid	Qtd	
	1									0	
	2									0	
	3									0	
	4									0	
FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO											
☐ SIMAS (banco referencial de preço).						☐ Base nacional de notas fiscais eletrônicas***.					
☐ Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.						☐ Mídia especializada****.					
☐ Contratações similares feitas pela administração pública**.						☐ Pesquisa direta com fornecedores*****.					
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO SIMAS, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES											
(Caso não tenha sido realizada a pesquisa de preço no SIMAS, Portal Nacional de Compras Públicas ou em Contratações Similares, isso deve ser justificado neste item)											
JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES											
(Justificar o motivo de ter sido utilizada essa fonte de preço e quais os critérios de escolha dos fornecedores consultados) .											
* As cotações devem se referir a contratações realizadas em até 1 (um) ano antes da presente pesquisa.											
** As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em até 1 (um) ano antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.											
*** As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.											
**** As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em até 6 meses antes da data de divulgação do edital e deve conter data e hora do acesso. Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo estadual.											
***** Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.											
METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO											
☐ Menor preço. Mercado restrito				☐ Média. Preços semelhantes				☐ Mediana. Preços com grande variação			
RESULTADO DA PESQUISA											
Preços Encontrados											
Item	Cod SIMAS	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Parâmetro de Pesquisa	Preço da Pesquisa	Preço desconsiderado	Média	Total	Desvio Padrão (S)	CV¹ até 25%
1	12345-6	xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx	und., pacote com 10, caixa com 20, etc.	100	SIMAS	R\$ 7,00		R\$ 8,00	R\$800,00	R\$ 1,83	23%
					PNCP	R\$ 9,00					
					Contratações similares		R\$ 5,00				
					Mídia especializada	R\$ 10,00					
					Pesquisa fornecedores		R\$ 15,00				
					Base nacional de NF-e	R\$ 6,00					
Houve descarte de preço?	☒ Sim. Justificativa: (Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo). ☐ Não. Os preços em vermelho foram excluídos do cálculo por estarem díspares, pois estavam elevando o coeficiente de variação (CV) acima de 25%.										
Preço estimado de mercado	Item	Estimativa Unitária		Qtd		Total					
	1	R\$ 8,00		100		R\$ 800,00					
	2	R\$ 0,00		0		R\$ 0,00					
	3	R\$ 0,00		0		R\$ 0,00					
	4	R\$ 0,00		0		R\$ 0,00					
	TOTAL								R\$ 800,00		



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

1 - Coeficiente de Variação (CV) consiste num método para analisar a dispersão, em termos relativos, de seu valor médio quando duas ou mais séries de valores apresentam discrepâncias. Assim, podemos dizer que o CV expressa o grau de variação dos valores, excluindo-se a influência da ordem de grandeza da variável, ou seja, os valores discrepantes. Seu cálculo é feito a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$CV = (S \div X) \times 100$, onde

S → é o desvio padrão da série dos valores

X → é a média aritmética da

série dos valores CV → é o

coeficiente de variação

O CV calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, o grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. **Utiliza-se o limite de até 25% para se afirmar que os preços apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.** Caso o CV esteja acima de 25% deve-se retirar do cálculo os preços que estejam acima e abaixo dos limites superior e inferior. Para se saber o Limite Superior (LS), basta somar à média o desvio padrão (S) e para saber o Limite Inferior (LI), basta diminuir da média o desvio padrão. Lembrando sempre que para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços deve o cálculo incidir sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros de pesquisa de preços.

Quando não for possível sanear a amostra para se utilizar a média, o uso da mediana é indicado, pois ela tem um comportamento mais estável para amostras com baixa homogeneidade.

Os cálculos podem ser realizados por meio de planilhas eletrônicas como Excel, Google Sheets, Calc. etc. As fórmulas utilizadas são as indicadas abaixo, sem as aspas:

Média = média(intervalo de células desejado)

Desvio Padrão (S) = desvpad(intervalo de células desejado)"

Limite Superior (LS) = Média+desvio padrão"

Limite Inferior (LI) = Média-desvio padrão

(Assinatura)
NOME DO SERVIDOR
Cargo e matrícula



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

ANEXO VI: MODELO DE EDITAL

RESUMO				
	PROMOTOR			
	Estado do Pará xxx CNPJ nº xxx. UASG: xxx			
	OBJETO			
	Aquisição de [inserir descrição resumida da contratação].			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	☐ Aberto ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	☐ Menor preço ☐ Maior desconto			
	ENTREGA			
	Forma	Em parcela única.		
	Prazo	X dias corridos após a emissão da nota de empenho.		
	Local	[Inserir o local em que o bem deve ser entregue].		
	VALOR TOTAL			
	R\$ xxx.xxx,xx.			
	REAJUSTE			
	Índice	☐ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (sigla)
		☐ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada 12 meses, a contar de dd/mm/aaaa (data do orçamento estimado).		
	PAGAMENTO			
	Forma	Ordem bancária.		
Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.			
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	Data / Hora	dd/mm/aaaa. / hh:mm.		
	Local	www.gov.br/compras/pt-br		



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	35
PROMOTOR DO PREGÃO	35
CLÁUSULA 2	35
FUNDAMENTO LEGAL.....	35
CLÁUSULA 3	35
OBJETO.....	35
CLÁUSULA 4	36
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO	36
CLÁUSULA 5	37
FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	37
CLÁUSULA 6	39
PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	39
CLÁUSULA 7	40
ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	40
CLÁUSULA 8	45
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	45
CLÁUSULA 9	48
HABILITAÇÃO.....	48
CLÁUSULA 10	49
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	49
CLÁUSULA 11	50
RECURSOS	50
CLÁUSULA 12	50
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	50
CLÁUSULA 13	53
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	53
CLÁUSULA 14	53
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	53

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do xxx, CNPJ nº xxx, com sede na Av. Júlio Cezar, nº 3000, bairro Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. CEL QOBM Jayme de Aviz **Benjó** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, ordenador de despesas.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº xx/aa, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a **aquisição/prestação** [adaptar conforme for aquisição de bem ou de serviço] de [**inserir descrição resumida dos bens adquiridos**], conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os [bens ou serviços] a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Preço unitário	Quantidade	Total	Concorrência
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
4	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
			TOTAL	R\$ 0,00

3.3. A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital; facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Para os itens (enumerar os itens com participação exclusiva de ME e EPP) a participação é **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.6. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9. O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12. O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13. A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

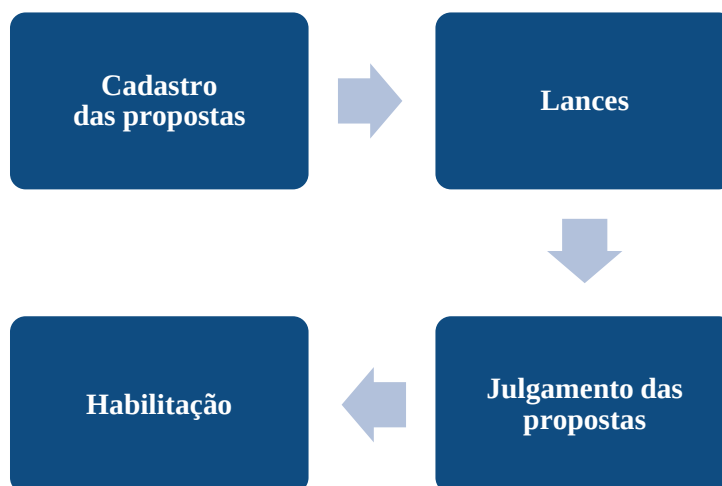
CLÁUSULA 5

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitação terá as seguintes fases:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO



5.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5. A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☐ valor do item.
- a. ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR (conforme esteja parametrizado no sistema).

6.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

- 6.3.** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.
- 6.5.** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.6.** A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- 6.7.** Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
 - b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1.** Nos casos de adiamento/prorrogação da abertura da sessão pública por meio da funcionalidade do sistema no campo **configuração da sessão pública**, os licitantes serão automaticamente avisados dos atos via sistema e, neste caso não ensejará na prorrogação de prazo para cadastramento da proposta, conforme parametrização própria do sistema.
- 7.2.** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada (no ambiente Comprasgov campo destinado à descrição do objeto no ato do cadastro da proposta);

- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 7.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: *[redigir o item conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Edital, bem como o que está no TR.. valor total / unitário do item / grupo]*
- 7.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de [fixar intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais].
- 7.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☐ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

☐ **Aberto e
fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

☐ **Fechado e
aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o

sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- g.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente* de valores, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e *decrecente* de valores, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.



7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º

- Empresas brasileiras.

3º

- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º

- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.
- 8.4.** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.
- 8.5.** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
 - b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
 - c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- 8.8.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
 - b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.
- 8.9.** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.
- 8.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.
- 9.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4.** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5.** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.
- 9.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.7.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.8.** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.9.** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.10.** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.11.** Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.
- 9.11.1.** O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo LICITANTE em tempo hábil, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

RECURSOS

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará e do site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CLÁUSULA 12

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:



Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



os objetivos da licitação;

- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14. O recurso a que se refere o item 12.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do endereço cplcbmpa@gmail.com.

13.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Modelo de proposta de Preços.

Belém-Pará, 15 de janeiro de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 00X/2023 - CBMPA.

OBJETO: A DEFINIR

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob no _____ instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, apresenta proposta para fornecimento de _____, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	Preço Global: R\$ XXXXXXXX					

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2023 - CBMPA.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: _____ (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

(Necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final após a adjudicação da Empresa Vencedora)



ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

MINUTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/20XX – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA XXXX,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/CEDEC/FEBOM**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXX e a empresa **XXXX**, Endereço: XXXXX, CEP: XXX, e-mail: XXXX, Fone: XXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo XXXX, portador da cédula de identidade XXX e do CPF nº XXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e do CPF nº XXXX em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20XX CBMPA** (ou contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**) constante no **PAE Nº 20XX/XXXXXXX** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 (se for dispensa de licitação, deve-se indicar o art. 75 e o inciso que fundamenta a contratação) e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº XXX/20XX-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”), e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA,

localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Quanto aos materiais destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 **Prazo de Entrega:** até XX (descrição) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.4 **Número de parcelas:** de acordo com a necessidade do setor demandante (através de contato com o fiscal de contrato).

4.5 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
VALOR GLOBAL: R\$ XXX (XXXXXXXXXX).				

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: XXXXXXXX

Unidade Orçamentária: XXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXX

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo de vigência do contrato.

7.3 O reajuste se restringe ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de

correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em x dias corridos (*inserir o número de dias conforme o Termo de Referência*), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

BANCO	XXX
AGÊNCIA	XXX
CONTA	XXX

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. *Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato. OU*

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a x% (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

BANCO	BANPARÁ
AGÊNCIA	XXX
CONTA	XXX

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de *x dias úteis (inserir número de dias)*, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de *x dias úteis (conforme Termo de Referência)*, no mínimo.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

d) Certidão de Regularidade do FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência (<i>exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”</i>).
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar (<i>exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i>).
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a *x dias corridos* (*inserir o número de dias*) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
<i>x%</i> (<i>inserir o percentual</i>) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <i>x dias corridos</i> (<i>inserir o número de dias</i>).	<i>x%</i> (<i>inserir o percentual</i>) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

<i>x%</i> (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <i>x dias corridos</i> (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	
---	--

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação. 13.5 Registros

que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pelo Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de *x meses (inserir prazo), com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data). OU*

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 **ITEM A SER DESCRITO:** *detalhes e informações técnicas.*

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, de de 20XX

XXXXXXXXXXXX - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante da Empresa
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº



ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX – CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA XXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/CEDEC/FEBOM**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXXXXXX e a empresa **XXXX**, Endereço: XXXXX, CEP: XXX, e-mail: XXXX, Fone: XXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo XXXX, portador da cédula de identidade XXX e do CPF nº XXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e do CPF nº XXXX em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20XX CBMPA** (ou contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**) constante no **PAE Nº 20XX/XXXXXXX** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 (se for dispensa de licitação, deve-se indicar o art. 75 e o inciso que fundamenta a contratação) e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº XXX/20XX-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **a prestação de serviço e fornecimento contratado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por “ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta”), e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X



4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS:

4.1 As condições da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

4.2.1 **Local do Serviço:** a prestação do serviço será realizado no *Quartel do Comando Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará*, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos serviços prestados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o *Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321* a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Quanto à prestação dos serviços destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 **Prazo de Entrega:** até XX (descrição) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.4 **Número de parcelas:** de acordo com a necessidade do setor demandante (através de contato com o Fiscal de Contrato).

4.5 No ato do serviço, caso o serviço prestado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX
VALOR GLOBAL: R\$ XXX (XXXXXXXXXX).				

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: XXXXXXXX

Unidade Orçamentária: XXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXX

7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo de vigência do contrato.

7.3 O reajuste se restringe ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em x dias corridos (*inserir o número de dias conforme o Termo de Referência*), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

BANCO	XXX
AGÊNCIA	XXX
CONTA	XXX

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade

decida pela rescisão contratual, o pagamento será substituído automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. *Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato. OU*

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a x% (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

BANCO	BANPARÁ
AGÊNCIA	XXX
CONTA	XXX

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de *x dias úteis (inserir número de dias)*, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de *x dias úteis (conforme Termo de Referência)*, no mínimo.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.



10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

10.2.4 A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitadas.

10.2.6 Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

10.2.7 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.8 Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.2.9 Na hipótese do item 10.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.11 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

10.2.13 Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

10.2.14 Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do

serviço.

10.2.15 Conduzir os trabalhos observando as normas da legislação aplicável e as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.16 Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

10.2.17 Não permitir:

a) o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos;

b) a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

10.2.18 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.19 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.20 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.22 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

Dar causa à inexecução total do contrato.	<i>ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”).</i>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar contratar
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a *x dias corridos (inserir o número de dias)* autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
<i>x% (inserir o percentual)</i> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <i>x dias corridos (inserir o número de dias)</i> .	<i>x% (inserir o percentual)</i> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
<i>x% (inserir o percentual)</i> sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <i>x dias corridos (inserir o número de dias)</i> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente, na forma do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 50% do valor atualizado do contrato, na forma do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pelo Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO:

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de *x meses (inserir prazo)*, com início em *dd/mm/aaaa (inserir data)* e término em *dd/mm/aaaa (inserir data)*, **com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos** podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 **ITEM A SER DESCRITO:** *detalhes e informações técnicas.*

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir,
a todo o ato presente.

Belém, de de 20XX

XXXXXXXXXXXX - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante da Empresa
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº



ANEXO X– MODELO DE MINUTA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MINUTA

Xº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº XXXXXX/20XX – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/CEDEC/FEBOM**, com sede na Av. Júlio César no 3.000, Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo Comandante-Geral, Exmº Senhor **CEL QOBM XXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXX e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ xxxxxx situada na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro:xxxx, CEP: xxxxx, Fone: xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx. Representada neste ato, pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade no xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 125 da Lei nº 14.133/21. *(Para aditivos de valores). OU*

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 107 da Lei nº 14.133/21. *(Para aditivos de vigência).*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo **XX% correspondendo a R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, ao valor global do contrato nº XXX/20XX.

2.2 O Contrato atualmente possui o valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), e com o referido aditivo passará a ser de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

ou

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais **XX meses** ao contrato nº XXX/20XX, no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.2 A vigência será de: XX/XX/20XX até XX/XX/20XX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: XXXXXXXX

Unidade Orçamentária: XXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXX

Elemento de despesa: XXXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

4.1. O Xº Termo Aditivo deste Contrato foi aprovado pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme Parecer Jurídico Nº XXX/20XX-COJ, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

instrumento original, contrato nº XXX/20XX celebrados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE divulgará este termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E ASSINATURA:

7.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, de de 20XX

XXXXXXXXXX – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Representante da Empresa
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF N° _____ CPF N° _____



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MINUTA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° XXX/20XX

Pelo presente instrumento de Termo de Apostilamento o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/CEDEC/FEBOM**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Júlio César n° 3.000, Marambaia, Órgão inscrito no CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Comandante-Geral o Exm° Sr. **CEL QOBM XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO N° XX/20XX**, firmado com a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Assembleia n° XXX, Bairro: XXXXXX, XXXX, E-mail: XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentação legal o artigo 136 da Lei n° 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da **Cláusula XXXXXXXX do Contrato N° XX/20XX**.

2.2 Sendo a nova descrição: “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”. OU

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste do contrato n° XX/20XX, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (ou outro índice informado), no valor de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, que atualmente possui o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** e com o referido reajuste passará a ser de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato N° XX/20XX, que não foram alteradas por este TERMO DE APOSTILAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

4.1. O CONTRATANTE divulgará este termo de apostilamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA:

5.1. Esta simples apostila vai assinada pelo representante do CBMPA e testemunha a seguir, a todo o ato presente.

Belém, de de 2023

XXXXXXXXXXXX – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: _____

CPF N°



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

ANEXO XII - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PAE nº aaaa/nnnn

Este aviso torna pública a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE		ESTADO DO PARÁ Corpo de Bombeiros Militar do Pará CNPJ nº 34.847.236/0001-80.					
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		Lei Federal nº 14.133/21. Decreto Estadual nº 2.787/22.					
O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Unid.	Qtde.	Valor Unitário de Referência	Total
1	1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
						VALOR GLOBAL	R\$ 0,00
1. ADVERTÊNCIA		1.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. 1.2. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.					
2. CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES		2.1. As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação. 2.2. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.					
3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS		3.1. O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no <i>Portal ComprasPará</i> e no <i>Portal Nacional de Compras Públicas</i> .					

Belém (PA), 13 de dezembro de 2023.

NOME DO SERVIDOR

Cargo e matrícula



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

RLC-01/ 2023 - 1ª Edição